

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 10632012
Código de validação: 8796AC4893

Dispõe sobre
a realização de Correição Geral
Ordinária no
exercício de 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Chapadinha, Brejo, São Bernardo e Vargem Grande.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 23 a 27 de abril de 2012 nas Comarcas de Brejo, São Bernardo, Vargem Grande e 1ª e 2ª Varas de Chapadinha.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º; §4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juízes Auxiliares desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto, Roberta Costa Travincas e Sheila Rejane Brito de Sousa.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades

A

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

correcionais, tais como o recolhimento; até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correcionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correcionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 13 dias do mês de abril de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/04/2012 12:19 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

apresente os mesmos óbices[1].

Dessa forma, acolho os presentes embargos para, corrigindo erro material, tornar sem efeito a decisão de fls. 112/113, que julgou prejudicado o Recurso Extraordinário n.º 26.154/2011, procedendo ao seu imediato juízo de admissibilidade, adotando, por conseguinte, o relatório da decisão de fls. 86/87.

Verificando os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal, observo restarem satisfeitos os requisitos objetivos atinentes à representação e à tempestividade. Preparo sob dispensa, por força do artigo 511, §1.º, do Código de Processo Civil.

Alegação de repercussão geral do recurso verificada às fls. 65/68, nos moldes do artigo 543-A do Código de Processo Civil.

Entretanto, como já afirmado pelo próprio Supremo Tribunal Federal, não há como ser admitido o presente recurso em razão do óbice previsto nas Súmulas 279 e 280 do STF.

Isto porque é inevitável o revolvimento da matéria fático-probatória no reexame do julgado vergastado, além do fato de que a ofensa à Constituição Federal, acaso existente, seria meramente reflexa.

Diante do exposto, acolho os embargos para inadmitir o Recurso Extraordinário n.º 26.154/2011.

Publique-se.

São Luís, 16 de abril de 2012.

Des. Antonio Guerreiro Júnior
PRESIDENTE

[1] QO no REsp 1087108/MS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 16/02/2009, DJe 04/03/2009)

Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância

PORTARIA-TJ - 8252012

Código de validação: D992CD17AC

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3468/2012-TJ. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO o pedido formulado pela Comissão Processante, justificando a necessidade de prorrogação de prazo para a realização de medidas de instrução indispensáveis para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3468/2012-TJ. RESOLVE, Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3468/2012-TJ, pelo prazo requerido de 60 (trinta) dias, com efeito retroativo ao dia 27/03/2012. Publique-se. Cumpra-se. PALACIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, em 03 DE ABRIL DE 2012.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/04/2012 10:16 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Corregedoria Geral da Justiça

Coordenadoria dos Juizes de Direito

PORTARIA-CGJ - 10632012

Código de validação: 8796AC4893

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Chapadinha, Brejo, São Bernardo e Vargem Grande.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 23 a 27 de abril de 2012 nas Comarcas de Brejo, São Bernardo, Vargem Grande e 1ª e 2ª Varas de Chapadinha.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juizes Auxiliares desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores Blanca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto, Roberta Costa Travincas e Sheila Rejane Brito de Sousa.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o

recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juizes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 13 dias do mês de abril de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/04/2012 12:19 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Diretoria Judiciária

Portaria nº 05/2012-DJ

São Luís-MA, 16 de abril de 2012.

Altera a Portaria 04/2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, e considerando o pedido de alteração do plantão formulado pelo Desembargador Marcelo Carvalho Silva em concordância com o Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 04/2012, que trata sobre o Plantão Judicial do 2º Grau, no tocante ao período de 16 a 18 de abril de 2012:

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR	OFICIAL PLANTONISTA
16.04.2012 A 18.04.2012	Desembargador JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF	José de Jesus Costa	Roberto Monteiro Carvalho
19.04.2012 A 22.04.2012	Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA	José de Jesus Costa	Roberto Monteiro Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís-MA, 16 de abril de 2012.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Coordenadoria do Plenário e das Câmaras Reunidas

Câmaras Cíveis Reunidas
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35.425/2011 — SÃO LUÍS

PROCESSO Nº 0007021-91.2011.8.10.0000

Impetrante	: Município de Arame
Advogados	: Humberto H. V. Teixeira Filho, Gilson Alves Barros
Impetrado	: Secretário de Estado da Educação do Maranhão
Relator	: Desembargador Marcelo Carvalho Silva

DECISÃO

I. Relatório

O Município de Arame impetra mandado de segurança, com pedido de tutela antecipada, em face de ato que, na inicial (fls. 3 a 16), atribui à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão "e/ou" à Procuradoria-Geral do Estado, que consiste, segundo aduz, na omissão em cancelar a inadimplência da municipalidade junto ao SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Maranhão), decorrente de irregularidade na prestação de contas do Convênio nº 708/2006, celebrado com o Estado do Maranhão.

O impetrante expõe, como argumentos de fato:

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 4292012
Código de validação: C6247A196D

São Luís (MA), 18 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS
Juiz de Direito Titular da Comarca de São Bernardo
Rua Barão de Rio Branco, nº 776 Centro
CEP: 65.550-000 São Bernardo - MA

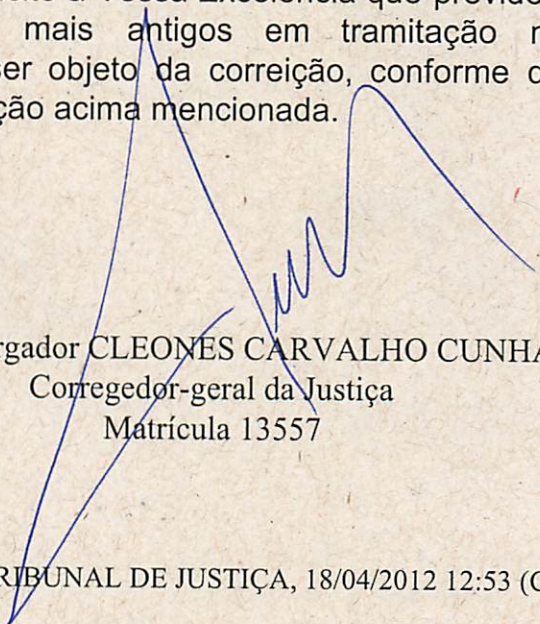
Assunto: **Notificação sobre a realização de correição geral ordinária.**

Senhor Juiz,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-10632012 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, **notifico** Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2012 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correccionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,


Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/04/2012 12:53 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2012**

**COMARCA DE
SÃO BERNARDO**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: Comarca de São Bernardo, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 776, Centro, Fórum Desembargador Bernardo Pio Correia Lima, São Bernardo/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de São Bernardo.

Período Correcional: 23 de abril de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correcional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **Nelson Ferreira Martins Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, e pelos Assessores Gabriella Azevedo Fernandes, Roberta Costa Travincas e Bruno Anderson Monteiro Santana, compareceu às 09 horas do dia 23 de abril de 2012 à sede da Comarca de São Bernardo/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor André Bezerra Ewerton Martins, juiz de direito titular da unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informação em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correcional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

Dr. André Bezerra Ewerton Martins.

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Aldeires Oliveira Silva.

1



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Susiane Sampaio Marques.

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Joelsa Maria de Araújo Braga.

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Não possui.

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Susiane Sampaio Marques.

Milena da Silva Batista.

Jair Pereira Leonardo Júnior.

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Bernardo Edson Correia Lima Araújo.

Werneck Rockfeller Araújo Vaz.

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Valdênio Rodrigues Silva.

Michel Silva Araújo Martins.

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Não possui.

1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Não há.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Comarca de Magalhães de Almeida/MA.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

02 anos.

2.3 TEMPO NA COMARCA:

21 dias.

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Justiça Eleitoral, Juizado Especial e Diretoria do Fórum.

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não.

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Desembargador Bernardo Pio Correia Lima – Rua Barão do Rio Branco,
776 – CEP: 65.550-000, São Bernardo/MA.

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Prédio cedido pela Prefeitura Municipal de São Bernardo.

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Péssima.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Insuficiente.

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Insuficientes.

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Leonardo Santana Modesto.

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui.

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Vara única com jurisdição plena.

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:

947 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:

1022 processos tramitando até fevereiro, já que em março não houve alimentação do sistema pela Vara (informação obtida junto à Divisão de Estatística da CGJ).

1022 processos tramitando (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 426 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 152 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 39 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 38 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

Justiça Comum: 169 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 44 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

Justiça Comum: 07 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 15 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 502 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 190 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 47 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 37 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

Justiça Comum: 46 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 16 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

Justiça Criminal: 01 sentença (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 00 sentenças relativas (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

19

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

12

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

07

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

09

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

85

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

631 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

540 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:

119 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

108 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

595 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

474 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:

119 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

105 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da CGJ).

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

11/05/2012

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

20/11/2003

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

03 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

17 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

423 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

Março de 2007.

**5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS
QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?**

Não.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Não.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA			X		Providenciar remessa
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual				X	Providenciar remessa
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral				X	Providenciar remessa

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária			X		Providenciar remessa
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária			X		Providenciar remessa
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal	X				
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária			X		Providenciar remessa
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal			X		Providenciar remessa
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal			X		Providenciar remessa



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				
--	---	--	--	--	--

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informação de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	X		
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores	X		

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Caderno de protocolo – providenciar livro de folhas soltas e encadernar doravante
Carga para Ministério Público		X			Caderno de protocolo – providenciar livro de folhas soltas e encadernar doravante
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

					Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta simples – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Ofícios Remetidos		X			Pasta simples – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Registro de Termos de Audiências		X			Pasta simples – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Registro de Sentenças		X			Pasta simples – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS
(Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)

TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Caderno de protocolo – providenciar livro de folhas soltas e encadernar doravante
Carga para Ministério Público		X			Caderno de protocolo – providenciar livro de folhas soltas e encadernar doravante
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

					Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta simples – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Ofícios Remetidos		X			Pasta simples – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Registro de Termos de Audiências		X			Pasta simples – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Registro de Sentenças		X			Pasta simples – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Rol de Culpados	X				Baixa não realizada, havendo alguns dados incompletos – atualizar os dados

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2011		2012	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
947	626	1022	103

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.1

PROCESSO: 21991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/09/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IBAMA X FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006 (fl. 19).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 25/09/1996; processo ficou paralisado até 05/05/2001, quando foi despachado pelo juiz Hélio de Araújo Carvalho Filho, que determinou a intimação do exequente para manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito, constando na mesma folha uma certidão do oficial de justiça informando que deixou de cumprir o despacho por falta de "depósito nos autos" (31/05/2001); nova paralisação até ser proferido despacho, em Correição Ordinária Anual, em 17/06/2004, determinando a intimação da parte autora para dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito; nova paralisação até ser proferido despacho da juíza em 16/02/2006 (fl. 17-v) e em Correição Ordinária Anual realizada em 23/08/2006 (fl. 19); ofício 93/06-GJ do juiz Hélio de Araújo Carvalho Filho (respondendo pela unidade), em 11/12/2006 (fl. 20), à Procuradora Federal de São Luís, com remessa dos autos, que foram recebidos em 18/01/2007; petição do procurador federal Rui Marcos Nunes Lima, em 26/04/2007 (fl. 23), requerendo o prosseguimento do processo; autos conclusos ao Dr. Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, em 04/06/2007 (fl. 24), encontrando-se paralisado desde então; o processo apresenta folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para que seja feita conclusão com **urgência**; dar prioridade ao feito nos termos da meta prioritária 03/2010 do CNJ; enumerar e rubricar todas as folhas; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.2

PROCESSO: 121999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/07/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CRF-MA X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA – DROGARIA SÃO BERNARDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/10/2011 (fl. 36-v).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular até 1999, quando foi despachado pelo juiz Hélio de Araújo Carvalho Filho (fl. 13), determinando a citação do executado para pagar a dívida, havendo nos autos certidão positiva de citação em 24/11/1999 (fl. 14-v), restando paralisado até 04/06/2002, quando foi feita conclusão à juíza, tendo sido despachado no mesmo dia; novo despacho apenas em Correição Ordinária Anual (fl. 19) realizada em 17/06/2004, determinando a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

intimação do autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito, tendo sido novo despacho proferido somente em Correição Ordinária Anual pela juíza (fl. 20), em 22/06/2005, determinando o cumprimento do despacho de fl. 19; em seguida, o processo teve trâmite regular até 23/10/2006, quando foi feita a juntada de impugnação aos embargos (fl. 23-v), somente sendo feita conclusão dos autos ao juiz em 19/05/2008 (fl. 36-v), e despachado em 27/10/2011; o processo encontra-se concluso desde 15/12/2011, sem a devida movimentação; autos mal conservados, com as folhas soltas e muitas não numeradas e rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para que seja feita nova conclusão com **urgência**; dar prioridade nos termos da meta prioritária 03/2010 do CNJ; juntar todas as folhas ao processo; enumerar e rubricar todas as folhas; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.3

PROCESSO: 111995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: DROGARIA CARVALHO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CRF-MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/12/1998 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com normal tramitação até 14/03/1996, data em que foi proferido despacho pelo juiz (fl. 56), sendo proferida sentença apenas em 15/12/1998 (fl. 57); apelação interposta às fls. 64/69, juntada em 02/02/1999 (fl. 63-v); acórdão transitado em julgado conforme certidão de 27/06/2000 (fl. 82); processo paralisado desde a certidão de fl. 84 (20/06/2001) até 17/06/2004, data do despacho da juíza, proferido em Correição Ordinária Anual (fl. 85), determinando o cumprimento do despacho de fl. 84; novos despachos apenas em Correição Ordinária Anual ocorrida em 22/05/2005 (fl. 86) e em 22/08/2006; autos recebidos pela secretaria em 09/09/2006, conforme certidão de fl. 87-v, encontrando-se parado desde então.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para que seja feita conclusão com **urgência**; dar prioridade nos termos da meta prioritária 03/2010 do CNJ; enumerar e rubricar todas as folhas; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.4

PROCESSO: 52001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/11/2001

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO X FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ARAÚJO E JOSÉ ISIDÓRIO DOS SANTOS PEREIRA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/08/2011 (fl. 116-v).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular até 16/06/2004 (fl. 100), data em que a juíza, em Correição Ordinária Anual, determinou a intimação dos acusados; despacho da juíza em Correição Ordinária Anual (fl. 101), em 23/06/2005, determinando o cumprimento do despacho de fl. 100; novo despacho da juíza em 31/08/2006 (fl. 102), em Correição Ordinária Anual, determinando a certificação pela secretária quanto ao cumprimento do despacho de fl. 100; novo despacho apenas em Correição Ordinária Anual realizada em 28/11/2007 (fl. 103), determinando o cumprimento do despacho de fl. 102; despacho do juiz em 13/11/2009; conclusão à fl. 116-v sem data e assinatura do secretário judicial; processo despachado novamente apenas em 15/08/2011 (fl. 116-v), sendo determinada intimação do senhor Francisco José Pereira Araújo, o que foi cumprido e juntado aos autos o mandado intimatório em 10/01/2012 (fl. 117-v), encontrando-se os autos conclusos desde 01/02/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para que seja feita nova conclusão para que o magistrado tome conhecimento da certidão de fl. 118-v; dar prioridade nos termos da meta prioritária 02/2010 do CNJ; enumerar e rubricar todas as folhas; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.5

PROCESSO: 211999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/1999

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE BARROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/10/2009 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tramitação regular até dezembro de 1999, data em que foram feitos conclusos os autos (fl. 08-v), sendo despachado na mesma folha em 22/11/2000; juntada de carta precatória expedida em 30/03/2001 (fl. 09-v); ofício 41/02 da juíza Lúcia de Fátima Silva Quadros ao juiz diretor do Cartório da Comarca de Teresina/PI, solicitando a devolução da carta precatória (fl. 12); novo despacho somente em 03/06/2004 (fl. 42) e em 13/06/2005 (fl. 43), ambos em Correição Ordinária Anual, este último determinando a certificação quanto à publicação do edital de citação e, após, a conclusão dos autos; certidão juntada somente em 03/03/2006, sendo proferido despacho da juíza apenas em 02/08/2006 (fl. 45), em Correição Ordinária Anual, determinando a renovação da diligência citatória; conclusão dos autos somente em 18/04/2007 (fl. 51) e despachado no dia 26 do mesmo mês (fl. 52), sendo proferido novo despacho somente em correição, em 28/11/2007; o despacho de fl. 56, que designa data para audiência de instrução e julgamento, está sem a assinatura do magistrado, e sem preenchimento da data e hora aludidas; a sentença foi proferida em 28/10/2009 (fls. 63/64); em 11/08/2010



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

foi proferido despacho em correição (fl. 69) e em 23/01/2012 (fl. 74), determinando o arquivamento do processo.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para que cumpra imediatamente o despacho de fl. 74; enumerar e rubricar todas as folhas; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.6

PROCESSO: 112/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X VALDEMIR MIRANDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/06/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Incidente de insanidade mental instaurado em 2001, ficando o processo suspenso até 2009, quando o advogado requereu a realização do exame para comprovar insanidade mental do acusado; nomeação de peritos apenas em 2010, tendo em vista a ausência de médico psiquiátrico na Comarca, tendo sido nomeados os médicos para realização do exame; em 2011, o acusado foi apresentado, encontrando-se o processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para imediata conclusão dos autos; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.7

PROCESSO: 13/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA(DROGARIA SÃO BERNARDO)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Considerando a tramitação paralisada do feito, foi determinada a renovação da intimação do autor, em 23/08/2006, para manifestação acerca do seu interesse no prosseguimento do mesmo; manifestação apresentada em 25/04/2001; termo de conclusão dos autos em 19/05/2008 sem o nome do juiz e sem assinatura da secretária; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, dando prioridade ao andamento do feito, considerando tratar de processo incluso na meta 3/2010 do CNJ; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.8

PROCESSO: 18/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO
X MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/05/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Considerando a tramitação paralisada do feito, foi determinada a renovação da intimação do autor, em 23/08/2006, para manifestação acerca do seu interesse no prosseguimento do mesmo; manifestação apresentada em 25/04/2008; termo de conclusão dos autos em 09/05/2008 sem o nome do juiz e sem assinatura da secretária; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, dando-se prioridade ao andamento do feito, a considerar se tratar de processo incluso na meta 3/2010 do CNJ; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.9

PROCESSO: 6/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/01/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CAPUT, CP.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOÃO MARIA NASCIMENTO DE MEDEIROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/08/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decretada prisão preventiva do denunciado em 28/01/1999; mandado de prisão expedido em 24/03/1999; acusado citado por edital em 12/09/2001; processo suspenso, bem como o curso do prazo prescricional em 25/10/2001; em 18/12/2002 foi nomeado defensor para o acusado; pedido de revogação da prisão preventiva pelo advogado do acusado, em 03/06/2004; manifestação Ministerial pelo indeferimento do pedido, em 09/12/2004; em 25/2/2010 foi oficiado à Justiça Eleitoral para tentativa de localização do endereço do acusado; manifestação ministerial requerendo expedição de ofício ao Cartório Eleitoral de Parnaíba, que informou o endereço do acusado em 25/03/2011; conclusão dos autos, em 25/04/2011, sem o nome do juiz e sem assinatura da secretária; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, dando-se prioridade ao andamento do feito, a considerar se tratar de processo incluso na meta 2/2009 do CNJ; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.10

PROCESSO: 6/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA(DROGARIA SÃO BERNARDO)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Considerando a tramitação paralisada do feito, foi determinada a renovação da intimação do autor em 23/08/2006, para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do mesmo; manifestação apresentada em 25/04/2008; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos, bem como fazer conclusão dos autos, dando-se prioridade, a considerar se tratar de processo incluso na meta 3/2010 do CNJ.

9.1.11

PROCESSO: 21/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/07/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA (DROGARIA SÃO BERNARDO)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Considerando a tramitação paralisada do feito, foi determinada a renovação da intimação do autor em 23/08/2006, para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do mesmo; manifestação do autor apresentada em 25/04/2008; termo de conclusão ao juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa em 15/05/2008, sem assinatura da secretária judicial; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos, fazer nova conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, dando-se prioridade ao andamento do feito, a considerar se tratar de processo incluso na meta 3/2010 do CNJ.

9.1.12

PROCESSO: 3/1977

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/02/1977

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART 121, §2, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CÂNDIDO PRUDÊNCIO TIAGO E MANOEL ALVES GOVEIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2010.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso desde 15/06/2004, aguardando a prisão do acusado; termo de conclusão sem o nome do juiz e sem assinatura da secretária judicial; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos, fazer nova conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, dando-se prioridade ao andamento do feito, a considerar se tratar de processo incluso na meta 2/2009 do CNJ.

9.1.13

PROCESSO: 10/1996 – Apenso 11/1996 (EMBARGOS À EXECUÇÃO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X PEDRO MARIANO LIMA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/11.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Embargos à execução apresentada em 16/02/1996; em 04/11/2003, em razão da paralisação injustificada do processo, foi determinada a intimação do autor para dizer se ainda tinha interesse no prosseguimento do feito, sendo tal determinação reiterada por diversas vezes, sendo a última datada de 26/09/2011 (fl. 47-v); processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos, bem como cumprir despacho de fl. 47-v; após, fazer termo de conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.14

PROCESSO: 5/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X CLODOMIR CARVALHO DE AMORIM E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Considerando a tramitação paralisada do feito, foi determinada a renovação da intimação do autor em 26/11/2007, para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do mesmo; manifestação do autos apresentada em 27/02/2008; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos e fazer nova conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.15

PROCESSO: 8/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/09/1994



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO
X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/11/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Foi requerido pelo autor a adjudicação do bem penhorado, nos termos da Lei de Execução Fiscal, com expedição de carta de averbação do imóvel penhorado ao Cartório de Imóvel; autos conclusos em 23/07/2008 sem o nome do juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos e fazer nova conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.16

PROCESSO: 37/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL X PAULO AGUIAR DO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Foi proferida decisão suspendendo a execução, com fulcro no artigo 40 da Lei de Execução Fiscal, pelo prazo de 1 (um) ano, bem como determinando vista dos autos à Fazenda Pública e outras determinações; manifestação da União – Fazenda Nacional - apresentada em 07/12/2011; autos conclusos em 03/01/2012 sem o nome do juiz e sem assinatura da secretária judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos e fazer nova conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.17

PROCESSO: 64/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X MANOEL PEREIRA DOS REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/12/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Foi determinada a intimação do exequente para indicar bens do devedor em complementação, bem como para a sua manifestação sobre o laudo de avaliação de fls. 57/59, no prazo de 10 (dez) dias; manifestação apresentada pelo exequente, solicitando a dilação do prazo concedido e a complementação da penhora, através do bloqueio de ativos financeiros do



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

executado, através do BACENJUD, em 09/02/2012; autos conclusos em 29/02/2012, sem nome do juiz e assinatura da secretária judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos e fazer nova conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.18

PROCESSO: 9/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/09/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO
X DROGRARIA NUNES**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em 16/08/2011, determinando o arquivamento do feito com baixa na distribuição à fl. 30-v; em consulta ao sistema *Jurisconsult*, verificou-se que não foi arquivado o processo com baixa na distribuição.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, arquivar o processo com baixa na distribuição, conforme despacho de fl.30-v.

9.1.19

PROCESSO: 12/1994 – APENSO 568/2011(EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/04/1994

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MARIA DE FÁTIMA SOARES DA CRUZ X CELSO ALVES DA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em 13/10/2011, determinando o pagamento das três últimas prestações ou a apresentação de justificativa, no prazo de 3 (três) dias; mandado de intimação expedido e cumprido; apresentação de ação de exoneração de alimentos, em 22/11/11, sendo, por conseguinte, requerida a concessão de liminar; processo paralisado desde então.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos e fazer nova conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.20

PROCESSO: 7/1998 (2833/1998)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/12/1998

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO (PROCURADORIA FEDERAL) X A.J.S.COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/11/2007 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 24/12/1998; paralisado de dezembro de 1999 a agosto de 2001; juntada de petição em junho de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2002 do depositário renunciando o mandato (fl. 34); em março de 2003 a exequente requereu nomeação de depositário, sendo a petição cumprida somente após quatro correições realizadas na Comarca (junho de 2004, junho de 2005, agosto de 2006 e novembro de 2007); mandado de intimação e nomeação de depositário e auto de depósito às fls. 43 e 44; processo concluso em 03/09/2009 sem assinatura da secretária judicial e nome do juiz; folhas sem numeração e capa do processo danificada.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá trocar a capa dos autos; numerar e rubricar todas as folhas do processo; fazer nova conclusão dos autos, nos termos do artigo 114 do Código de Normas, dando-se prioridade ao feito, considerando que se trata de processo incluído na meta prioritária 03/2010.

9.1.21

PROCESSO: 12/1993 (1810/1993)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/04/1993

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO MARANHÃO X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 06/05/1993; paralisado de novembro de 1995 a maio de 2001; nova paralisação de outubro de 2001 a junho de 2004, quando foi despachado em correição para cumprir despacho de fl. 23-v; novas correições em junho de 2005 e agosto de 2006, determinando novamente o cumprimento do despacho referenciado; juntada de petição da exequente em abril de 2008 ainda pendente de cumprimento; processo concluso em 15/05/2008, encontrando-se paralisado desde então.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para reautuar o processo; numerar e rubricar todas as folhas do processo; fazer nova conclusão dos autos, nos termos do artigo 114 do Código de Normas, dando-se prioridade ao feito, considerando que se trata de processo incluído na meta prioritária 03/2010.

9.1.22

PROCESSO: 4/1996 (2361/1996)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: BB FINANCEIRA SA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X CLODOMIR CARVALHO DE AMORIM E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2007 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 17/01/1996; tramitação regular até novembro de 1999, quando paralisado em duas correições – junho de 2004 e junho de 2005; petição do exequente requerendo a suspensão do feito (fl. 42); despachado apenas em correição realizada em agosto de 2006,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

suspendendo a execução; último despacho proferido somente em correição de novembro de 2007, encontrando-se o processo parado desde então; última folha sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para reatuar o processo; numerar e rubricar todas as folhas do processo; fazer nova conclusão dos autos, nos termos do artigo 114 do Código de Normas, dando-se prioridade ao feito, considerando que se trata de processo incluído na meta prioritária 03/2010.

9.1.23

PROCESSO: 2/1977

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/1977

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, §2º, II C/C ART. 44, "d", CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ZILMAR RIBEIRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2010 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 26/10/1977; decretada a revelia do acusado em 26/04/1985 (fl. 42); alegações preliminares apresentadas em 29/04/1985; alegações finais do Ministério Público em 13/08/1985; alegações finais da defesa em 06/05/1993; acusado pronunciado em 10/08/1993; processo ainda permanece suspenso aguardando a captura do acusado; mandado de prisão renovado por diversas vezes; algumas folhas sem rubrica; último despacho dado em correição, sendo determinada a suspensão até a captura do acusado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos; numerar e rubricar todas as folhas do processo.

9.1.24

PROCESSO: 17/1995 (2230/1995)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/05/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO MARANHÃO X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006, fl. 27 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 06/06/1995; paralisado de novembro de 1995 a maio de 2001; nova paralisação de outubro de 2001 a junho de 2004, quando despachado em correição, determinando o cumprimento do despacho de fl. 23; nova correição em agosto de 2006, determinando novamente o cumprimento do despacho referenciado; juntada de petição da exequente em maio de 2008, sendo feita conclusão dos autos no dia 15 do mesmo mês, sem assinatura da secretária judicial; folhas sem numeração e rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer nova conclusão dos autos, nos termos do artigo 114 do Código de Normas; numerar e rubricar todas as folhas do



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

processo; dando-se prioridade ao feito, considerando que se trata de processo incluído na meta prioritária 03/2010; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.25

PROCESSO: 19/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/08/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: BANCO DO BRASIL X MANOEL DE JESUS SILVA, PAULO AGUIAR DO NASCIMENTO E PEDRO COSTA DA SILVA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2007 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 08/08/1995; duas tentativas de realização de praça sem êxito, sendo que na terceira foi requerida a desistência e suspensão dos autos pelo exequente, em 27/04/2001; suspensão deferida em 06/06/2001 por 6 meses; novos pedidos de suspensão em 09/2002 e 10/2004; petição do exequente juntada aos autos em 10/12/2007, requerendo requisição ao Banco Central para informar ativos em nome do executado, encontrando-se o processo paralisado desde então.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos, nos termos do artigo 114 do Código de Normas, para o magistrado tome conhecimento da petição de fls. 115, dando-se prioridade ao feito, considerando que se trata de processo incluído na meta prioritária 03/2010.

9.1.26

PROCESSO: 1/1991 (1255/1991) (III VOLUMES)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/06/1991

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO JOSÉ DUARTE VIEIRA (ART 317 CC 293,V, CC ART.29 E 69,CP), ANTÔNIO VIEIRA DA COSTA (ART. 317 C/C ART. 29, CP), FRANCISCO MOACIR DA COSTA BORGES (ARTS. 333 E 293, V, C/C ART. 29 E 69, CP) E JOSÉ CARLOS SALES MARINHO (ART. 323, § 1º, CP).

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2010 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 26/06/1991; sentença proferida em 21/08/1996 (fls. 518/546); 1º, 2º e 3º acusados condenados; 4º condenado teve extinta a punibilidade em razão da ocorrência da prescrição; apelação interposta pelo 1º e 3º acusados julgada em julho de 1998; 3º acusado requereu a suspensão condicional da pena em dezembro de 1999; suspensa a pena imposta ao 3º acusado, por dois anos, em junho de 2002; último despacho em 15/09/2010, dado em correição pela juíza Jerusa de Castro Vieira, determinando o arquivamento dos autos, tendo em vista a extinção da punibilidade dos acusados; algumas folhas sem



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

numeração e rubrica; a movimentação do sistema ThemisPG não condiz com a realidade dos autos – última atualização em agosto de 2006.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas do processo; fazer nova conclusão dos autos, nos termos do artigo 114 do Código de Normas.

9.1.27

PROCESSO: 111999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/12/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL X JOSÉ R. PINTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/11/2007 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado pelo juiz da época, em 15/06/2001, determinando a citação do devedor; devidamente intimado, o devedor não se manifestou, sendo determinada a penhora dos seus bens em 04/06/2002; processo novamente despachado em 27/08/2002, deferindo o pedido de inscrição da penhora no Registro de Imóveis, encontrando-se o processo paralisado até a presente data aguardando o cumprimento do despacho de fls. 26.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, cumprir o despacho datado de 27/08/2002, procedendo à inscrição do bem penhorado no Registro de Imóveis; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.28

PROCESSO: 91992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/07/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CRF\MA X J. A. DE OLIVEIRA – FARMACIA SANTA ELISA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/08/2006 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado pelo juiz da época, determinando o sobrestamento do feito até sentença na medida cautelar inominada envolvendo as mesmas partes; despacho datado de 20/09/95 determinando a lavratura do termo de penhora do imóvel, sendo o mesmo cumprido pelo oficial de justiça em 26/11/1996; novo despacho apenas em 17/08/2006, determinando a intimação da parte autora para manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito; parte autora peticionou nos autos informando o interesse no andamento do processo e requerendo a realização do leilão do bem penhorado; autos encontram-se conclusos desde 19/05/2008.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para que seja feita imediatamente nova conclusão dos autos; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.29

PROCESSO: 11990
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/02/1990
NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL
PARTES: M.P.E X JOSE ALCI DE MEDEIROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 21/02/1996, deferindo o pedido de baixa do inquérito policial à delegacia de origem para a realização de diligências requeridas pelo Ministério Público; sentença de pronúncia em 09/07/1991, determinando a prisão preventiva do acusado; processo com tramitação suspensa até a captura do acusado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para que seja feita imediata conclusão dos autos, para que o magistrado analise a possível ocorrência da prescrição.

9.1.30

PROCESSO: 11977
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/02/1977
NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOÃO CICERO DE CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2010 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia datada de 12/05/1977, somente recebida em 12/06/1984; sentença de pronúncia em 24/02/1992; despacho datado de 23/08/2010 (correição ordinária), determinando a expedição, bem como a remessa do mandado de prisão à Corregedoria Geral da Justiça e demais diligências.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para que seja feita imediata conclusão dos autos, para que o magistrado analise a possível ocorrência da prescrição.

9.1.31

PROCESSO: 41995
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/1995
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
PARTES: BANCO DO BRASIL S.A X PEDRO COSTA SILVA, MANOEL DE JESUS SILVA e PEDRO AGUIAR DO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 03/08/1995, determinando a citação do devedor; processo em ordem até 1999, quando ficou paralisado até 2004; em 12/01/2006 foi proferido despacho intimando a parte autora para dizer se ainda tem interesse no feito; a parte autora peticionou se



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

manifestando pelo interesse no prosseguimento do processo, porém requerendo a suspensão do mesmo, o que foi deferido pelo juízo em 16/08/2006 pelo prazo de 180 dias; certidão de fl. 84, datada de 29/08/2008 informando que não houve manifestação das partes, encontrando-se o processo paralisado desde então.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para que seja feita imediata conclusão dos autos, para que o magistrado analise a possível ocorrência da prescrição; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.32

PROCESSO: 101999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/1999

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PUBLICA COM OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C RESSARCIMENTO DE DANO

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO (CEMAR) e MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/08/2010 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em 15/07/2001, concedendo a liminar requerida; processo sentenciado em 09/12/2004; interposto recurso de apelação, o qual foi conhecido e provido para reformar a sentença; despacho datado de 18/08/2010, determinando o aguardo em secretaria pelo prazo de 01 ano, ante a falta de impulso processual.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer conclusão dos autos.

9.1.33

PROCESSO: 71995 (APENSO 81995)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/07/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CRF/MA X DROGARIA CARVALHO LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo arquivado em 03/04/2008; processo em apenso sentenciado em 27/09/2011.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para certificar o trânsito em julgado do processo em apenso e arquivar.

9.1.34

PROCESSO: 36/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X A J S COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/10/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em abril de 2001; suspenso o curso da execução em julho de 2002 por 01 ano; somente em 2004, em correição, houve novo despacho nos autos, determinando a intimação do autor; não cumprido o despacho anterior, foi reiterado em correição realizada em 2005; manifestação da Fazenda Pública em 2006; despachado pela magistrada em 2006; novo pedido da Fazenda em 2007; conclusos os autos em março de 2007, o magistrado proferiu decisão somente em outubro do mesmo ano; em novembro de 2007 (em correição) e em outubro de 2011 foi determinado à secretaria que cumprisse a decisão proferida em 2007, encontrando-se o processo paralisado desde então.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para que cumpra com **urgência** o despacho de fl. 43; dar prioridade ao feito, considerando que se trata de processo incluído na meta prioritária 03/2010; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.35

PROCESSO: 22/1992 (APENSO AO PROCESSO Nº 23/1992)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/10/1992
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: CONSELHO NACIONAL DE FARMÁCIA DO MARANHÃO X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em outubro de 1992; auto de penhora de setembro de 1995; processo paralisado em cartório de 1995 a 2001, quando foi despachado pelo magistrado à época; novo despacho apenas em correição ocorrida em junho de 2004, deferindo o pedido de fl. 29; despachado novamente somente em correição de junho de 2005, determinando o cumprimento do despacho anterior, e em 2006; pedido do autor de abril de 2008 até a presente data não apreciado; há termo de conclusão à fl. 38 sem que esteja assinado pelo secretário judicial; há folha nos autos sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos; numerar e rubricar todas as folhas; os termos de conclusão sempre deverão ser assinados; dar prioridade ao feito, considerando que se trata de processo incluído na meta prioritária 03/2010; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.36

PROCESSO: 23/1992
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/1992
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: CONSELHO NACIONAL DE FARMÁCIA DO MARANHÃO X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em março de 1992; auto de penhora datado de setembro de 1995; processo paralisado em cartório de 1995 a 2001, quando foi despachado; novo despacho, em correição; em junho de 2004, junho de 2005 e em 2006, determinando o cumprimento de despacho anterior; pedido do autor de abril de 2008 até a presente data não apreciado; há termo de conclusão à fl. 38, sem que esteja assinado pelo secretário judicial; há folha nos autos sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos; numerar e rubricar todas as folhas; os termos de conclusão sempre deverão ser assinados; dar prioridade ao feito, considerando que se trata de processo incluído na meta prioritária 03/2010; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.37

PROCESSO: 24/1992 (APENSO AO PROCESSO Nº 22/1992)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO NACIONAL DE FARMÁCIA DO MARANHÃO X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em março de 1992; auto de penhora datado de setembro de 1995; processo paralisado em cartório de 1995 a 2001, quando foi despachado pelo magistrado à época; novo despacho apenas em correição em junho de 2004, junho de 2005 e em 2006, determinando o cumprimento de despacho anterior; pedido do autor de abril de 2008 até a presente data não apreciado; há termo de conclusão à fl. 38, sem que esteja assinado pelo secretário judicial; há folha nos autos sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos; numerar e rubricar todas as folhas; os termos de conclusão sempre deverão ser assinados; dar prioridade ao feito, considerando que se trata de processo incluído na meta prioritária 03/2010; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.38

PROCESSO: 11/1993 (APENSO AO PROCESSO Nº 22/1992)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/04/1993

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO NACIONAL DE FARMÁCIA DO MARANHÃO X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em abril de 1993; auto de penhora datado de setembro de 1995; processo paralisado em cartório de 1995 a 2001, quando foi despachado pelo magistrado à época; novo despacho apenas em correição em junho de 2004, junho de 2005 e em 2006, determinando o cumprimento de despacho anterior; pedido do autor de abril de 2008 até a presente data não apreciado; há termo de conclusão à fl. 38, sem que esteja assinado pelo secretário judicial; há folha nos autos sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos; numerar e rubricar todas as folhas; os termos de conclusão sempre deverão ser assinados; dar prioridade ao feito, considerando que se trata de processo incluído na meta prioritária 03/2010; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.39

PROCESSO: 34/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X JOSÉ R. PINTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/08/2006 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em abril de 2001; auto de penhora datado de maio de 2001; despachado apenas em correição de junho de 2004, determinando a suspensão do feito; despachado novamente em correição realizada em junho de 2005 e em agosto de 2006, encontrando-se desde então paralisado; termo de conclusão à fl. 20, sem que conste o nome do juiz e datado de 27/06/2006; apensos embargos à execução, distribuído em 2001, que foi inicialmente despachado em 2001, mas ainda pendente de julgamento, estando concluso ao juiz desde março de 2007.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos; os termos de conclusão sempre deverão ser assinados; dar prioridade ao feito, considerando que se trata de processo incluído na meta prioritária 03/2010; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.40

PROCESSO: 1/1999 – META 02/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/10/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 10, LEI 9437/1997

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2010 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em fevereiro de 2001; certificado pelo oficial de justiça em agosto de 2001 os motivos pelos quais deixou de citar o acusado; determinada a citação do acusado por edital em outubro de 2001;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

expedido edital em outubro de 2001; certificado em outubro de 2001 os motivos pelos quais não houve audiência; determinada a suspensão do processo em 27/11/2011, nos termos do artigo 366, CPP; defesa prévia apresentada em junho de 2002; audiência para oitiva de testemunhas realizada em agosto de 2003 e em abril de 2004; processo despachado somente em correição realizada em 2005, deferindo o pedido de diligência requerido pelo MP; novamente determinada a suspensão nos termos do artigo 366, CP, em setembro de 2007; correição realizada em 2007 e 2010; algumas folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos; enumerar e rubricar todas as folhas.

9.1.41

PROCESSO: 2/1997 – META 02/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/10/1997

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 129, § 1º, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LOURISMAR DA SILVA ABREU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2006 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em 21/10/1997; requerido o aditamento da denúncia em outubro de 1997; concedida a suspensão condicional do processo em audiência realizada em outubro de 1997; processo despachado somente em maio de 1998, determinando a intimação do acusado para justificar os motivos pelos quais não cumpriu as condições da suspensão condicional do processo; foi determinada a suspensão do processo, nos termos do artigo 366 do CPP, em março de 2001; chamado o feito à ordem em agosto de 2002, determinando a intimação do acusado, através do seu advogado; em correição realizada em junho de 2004 e em junho de 2005, foi determinado o cumprimento do despacho de fl. 66 e 67, respectivamente; termo de conclusão à fl. 68-v sem data e nome do juiz; folhas sem numeração; em agosto de 2006 foi nomeado defensor ao acusado; defesa prévia apresentada em novembro de 2006; processo suspenso nos termos do artigo 366, CPP, em setembro de 2007; despachado novamente apenas em correição realizada em novembro de 2007, determinando a suspensão do feito.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos; enumerar e rubricar todas as folhas.

9.1.42

PROCESSO: 6/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X CLODOMIR CARVALHO DE AMORIM E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2007 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em janeiro de 1996; determinada a suspensão do processo desde março de 1996; em seguida foram feitas correções apenas reiterando a suspensão do processo; em consulta ao sistema *Jurisconsult*, a movimentação eletrônica não corresponde à constante no processo, já que neste há como último despacho o proferido em 2007, enquanto que no sistema o feito já foi, inclusive, sentenciado em janeiro de 2012, extinguindo o processo.

RECOMENDAÇÃO: Fazer os autos conclusos ao juiz; atualizar a movimentação do processo no sistema.

9.1.43

PROCESSO: 8/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/09/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IBAMA X CAMILO FURTADO DA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/09/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em setembro de 1992; auto de penhora datado de outubro de 1996; juntada à fl. 10 a certidão de óbito do executado; despachos determinando a intimação do exequente em 2001, 2004 e 2005, somente tendo sido intimado em março de 2006; apenas em 2008 houve nova movimentação, quando foi protocolado pedido de desistência; processo sentenciado somente em setembro de 2011; algumas folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar imediato cumprimento à sentença; numerar e rubricar todas as folhas; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.44

PROCESSO: 2/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/09/1994

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 129, § 3º, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X BERNARDO DOMINGOS DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/08/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em setembro de 1994; alegações finais do MP em abril de 1998 e do acusado em janeiro de 1999; processo sentenciado em 2000; em agosto de 2010 foi decretada a extinção da pretensão punitiva; último despacho proferido em agosto de 2011; algumas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar imediato cumprimento ao despacho de agosto de 2011; enumerar e rubricar todas as folhas; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.45

PROCESSO: 2/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/1998

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CP.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X PEDRO IVALDO DE CARVALHO SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2010 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em junho de 1998; interrogatório realizado em julho de 1998; alegações finais do MP e acusado apresentadas em 1998 e 1999, respectivamente; decisão de pronúncia em maio de 1999; proferida decisão em maio de 2004, decretando a prisão preventiva do acusado; há termo de conclusão sem data e nome do juiz; algumas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar imediato cumprimento à decisão de maio de 2004; enumerar e rubricar todas as folhas; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.46

PROCESSO: 18/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/05/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Foi determinada a renovação da intimação do autor, em 23/08/2006, para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do feito; manifestação apresentada em 25/04/2008; conclusão dos autos em 09/05/2008 sem o nome do juiz e sem assinatura da secretária; processo paralisado desde então.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, dando-se prioridade ao andamento do feito, a considerar se tratar de processo incluso na meta 3/2010 do CNJ.

9.1.47

PROCESSO: 6/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/01/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CAPUT, CP.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOÃO MARIA NASCIMENTO DE MEDEIROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/08/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decretada a prisão preventiva do denunciado em 28/01/1999; mandado de prisão expedido em 24/03/1999; acusado citado por edital em 12/09/2001; processo suspenso, bem como o curso do prazo prescricional, em



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

25/10/2001; em 18/12/2002 foi nomeado defensor para o acusado; foi realizado pedido de revogação da prisão preventiva pelo advogado do acusado, em 03/06/2004, havendo manifestação ministerial pelo indeferimento do pleito, em 09/12/2004; foi oficiado à Justiça Eleitoral para localização do endereço acusado, em 25/2/2010; em 25/03/2011 o MP requereu a expedição de ofício ao Cartório Eleitoral de Parnaíba, que informou o endereço do acusado; conclusão dos autos em 25/04/2011, sem o nome do juiz e sem assinatura da secretária; processo paralisado desde então.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, dando-se prioridade ao andamento do feito, a considerar se tratar de processo incluso na meta 2/2009 do CNJ.

9.1.48

PROCESSO: 6/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA (DROGARIA SÃO BERNARDO)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a renovação da intimação do autor, em 23/08/2006, para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do feito; manifestação apresentada em 25/04/2008; processo paralisado desde então.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, dando-se prioridade ao andamento do feito, a considerar se tratar de processo incluso na meta 3/2010 do CNJ; numerar e rubricar todas as folhas; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.49

PROCESSO: 21/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/07/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA (DROGARIA SÃO BERNARDO)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a renovação da intimação do autor, em 23/08/2006, para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do feito; manifestação apresentada em 25/04/2008; termo de conclusão ao juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa em 15/05/2008, sem assinatura da secretária; processo paralisado desde então.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, dando-se prioridade ao andamento do feito, a considerar se tratar de processo incluso na meta 3/2010 do CNJ; numerar e rubricar todas as folhas; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.50

PROCESSO: 3/1977

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/02/1977

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART 121, §2, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CÂNDIDO PRUDÊNCIO TIAGO E MANOEL ALVES GOVEIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação suspensa desde 15/06/2004, aguardando a prisão do acusado; termo de conclusão sem o nome do juiz e sem assinatura da secretária; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, dando-se prioridade ao andamento do feito, a considerar se tratar de processo incluso na meta 2/2009 do CNJ; numerar e rubricar todas as folhas; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 82-86.2012-8-10. 0121 (822012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/02/2012

NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE TERESA DE JESUS ALVES DE SOUSA E CLEUDIMILSON ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em 23/02/2012, deferindo, liminarmente, a guarda provisória do menor J.P.L.S. e determinando a citação da mãe biológica para se manifestar acerca do pedido inicial, bem como outras diligências.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas do processo e cumprir a decisão de fl.18; após, fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.2

PROCESSO: 296-14.2011.8.10.0121 (2962011)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/06/2011
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X BERNARDO RODRIGUES DE SOUSA E OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando a citação dos executados, para no prazo de 3 (três) dias efetuarem o pagamento da dívida; mandado de citação expedido e certificada a postagem nos correios, em 28/03/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas do processo; aguardar a juntada do AR respectivo nos autos e, após, dar cumprimento às demais determinações do despacho de fl. 25, acaso necessárias.

9.2.3

PROCESSO: 611-42-2011.8.10.0121 (611/2011)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/12/2011
NATUREZA DA AÇÃO: TUTELA
PARTE: FABIANE VIEIRA DE ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de instrução e julgamento realizada em 15/02/2012, com prolação de sentença deferindo a tutela do menos R.V.A.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, dar cumprimento integral à sentença (fl. 16).

9.2.4

PROCESSO: 484-41.2010.8.10.0121
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/02/2010
NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO
PARTE: MARIA DE JESUS DE FREITAS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/07/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando cumprimento do despacho de fl. 09; termo de compromisso da inventariante à fl. 13, em 25/01/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, dar cumprimento integral ao despacho de fl. 09.

9.2.5

PROCESSO: 617-49.2011.8.10.0121 (617/2011)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/12/2011
NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
PARTES: BERNARDO ARAÚJO CASTELO BRANCO FILHO X PORTOBENS



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinação de citação da requerida para contestar ação, no prazo de 15 dias; certificada a postagem nos correios, em 28/03/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, rubricar todas as folhas do processo; aguardar a juntada do AR aos autos, bem como certificar eventual transcurso de prazo; após, fazer conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.6

PROCESSO: 108-84.2012.8.10.0121 (1082012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2012

NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO

PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE AMARILDO JOSÉ SILVA ALMEIDA E OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em 23/02/2012 deferindo, liminarmente, a guarda provisória do menor J.S.P. e determinando a citação da mãe biológica para se manifestar acerca do pedido inicial, bem como outras diligências.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, rubricar todas as folhas do processo; cumprir com **urgência** a decisão de fl.11 em sua integralidade; após, fazer conclusão dos autos, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.7

PROCESSO:10-02.2012.8.10.0121(102012)

APENSO:11/2012(REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA

PARTE: ANTÔNIO PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Sem despacho.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, rubricar todas as folhas do processo, bem como fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.8

PROCESSO: 94-03.2012.8.10.0121 (942012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/02/2012

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: RUBENILSON DE SOUSA X RAIMUNDA NONATA SILVA SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Sem despacho.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, rubricar todas as folhas do processo, bem como fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.9

PROCESSO: 84-56.2012.8.10.0121 (842012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/02/2012

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS X FÁBIO SILVA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Sem despacho.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, rubricar todas as folhas do processo, bem como fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.10

PROCESSO: 231-19.2011.8.10.0121

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE C/C DESFAZIMENTO DE OBRA

PARTES: BERNARDA DE OLIVEIRA LIMA X JOÃO PEREIRA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/07/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de conciliação realizada em 22/06/2011; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, rubricar todas as folhas do processo, bem como fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para designação de audiência de justificação.

9.2.11

PROCESSO: 571-60.2011.8.10.0121 (5712011)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/11/2011

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: JOSÉ BARBOSA OLIVEIRA X FRANCISCO DE TAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Sem despacho.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, rubricar todas as folhas do processo, bem como fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para designação de audiência de justificação.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.12

PROCESSO: 73-95.2010.8.10.0121 (732010)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/02/2010
NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
PARTES: ANA MARIA VIEIRA SOUSA X DEOCLECIANO SOUSA GADELHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/07/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, rubricar todas as folhas do processo, bem como fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.13

PROCESSO: 9000142-08.2009.8.10.01 – JE
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/2009
NATUREZA DA AÇÃO: RESSARCIMENTO
PARTES: GEOVANA ARAÚJO OLIVEIRA X LUÍS ANTÔNIO PORTO CASTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/11/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de conciliação realizada em 28/09/2011, com a homologação do pedido de desistência da parte autora e consequente extinção do processo sem julgamento do mérito.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, rubricar todas as folhas do processo, bem como para dar cumprimento integral à sentença (fl. 15).

9.2.14

PROCESSO: 141/2009 - JE
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/2009
NATUREZA DA AÇÃO: RESSARCIMENTO
PARTES: JOÃO SPÍNDOLA DE SOUZA X FRANCISCA DAS CHAGAS S. OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/07/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinação de penhora dos bens para garantir a obrigação; efetuada a constrição e avaliação, bem como foi e nomeado depositário; mandado de penhora expedido e recolhido; certificação do pagamento do valor pela parte requerida, estando o débito quitado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, fazer conclusão dos autos para que o juiz aprecie a certidão de fl. 18.

9.2.15

PROCESSO: 145-48.2011.8.10.0121
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JUSREZ FREITAS AMADOR



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Nomeação de defensor ao denunciado; apresentada defesa; parecer do Ministério Público requerendo a designação da audiência de instrução e julgamento, para fins de oitiva da ofendida, interrogatório do réu, em 17/01/2012; autos conclusos em 19/01/2012, sem assinatura da secretária e nome do juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, rubricar todas as folhas do processo, bem como fazer conclusão, a fim de que seja apreciado o pedido ministerial de fl. 39-v; observar o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA quanto aos termos de conclusão.

9.2.16

PROCESSO: 45/2009 – JE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/03/2009

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: F. COSTA OLIVEIRA X FRANCISCA MARIA NEVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/07/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência realizada em 30/03/2009, com a homologação de acordo; despacho (fl. 16) determinando o arquivamento dos autos em razão da parte reclamante não ter requerido a execução do acordo homologado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, dar cumprimento integral ao despacho de fl.16.

9.2.17

PROCESSO: 37/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/03/2009

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: F. COSTA OLIVEIRA X CARMEN IZA MEIRELES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/07/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência realizada em 31/03/2009, com a homologação de acordo; despacho (fl. 15) determinando o arquivamento dos autos em razão da parte reclamante não ter requerido a execução do acordo homologado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, dar cumprimento integral ao despacho de fl.15.

9.2.18

PROCESSO: 165-05.2012.8.10.0121 (1652012) RÉU PRESO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/02/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART.157, § 2º, I CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X KLEILTON PINHEIRO DE ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/04/2012 (fl. 32).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 05/03/2012, pela Dra. Jaqueline Rodrigues da Cunha, titular de Magalhães de Almeida, respondendo pela unidade; defesa prévia em 18/04/2012; despacho (fl. 32) designando audiência de instrução e julgamento para o dia 10/05/2012 pendente de cumprimento pela secretaria judicial.
RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir imediatamente o despacho de fl. 32.

9.2.19

PROCESSO: 108-21.2011.8.10.0121
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/02/2011
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART.121, II E IV CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X LUIS CARLOS ALMEIDA CASTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/10/2011 (fls. 120/123).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão de pronúncia em audiência de instrução e julgamento ocorrida em 02/05/2011 (fls. 61/62); sessão do Tribunal do Júri realizada em 17/10/2011; sentença proferida, tendo o réu sido condenado; não consta nos autos ofício de comunicação à justiça eleitoral; guia de recolhimento em folha sem numeração; despacho datado do dia 05/03/2012 determinando a extração de cópias dos autos de execução penal (7-47.2012.8.10.0121) e posterior arquivamento dos autos principais; folhas sem numeração e rubrica.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá numerar e rubricar todas as folhas do processo; comunicar à justiça eleitoral a sentença condenatória; certificar a extração de cópias da execução penal nos autos principais, arquivando-os posteriormente.

9.2.20

PROCESSO: 16-09.2012.8.10.0121 (162012)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, CC ART. 14, II, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MARIEL SOUZA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/02/2012 (fl. 63).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 06/02/2012; pendente de cumprimento pela secretaria judicial; apenso auto de prisão em flagrante (16-09.2012.8.10.0121) e de prisão preventiva, esta decretada em 10/01/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir a decisão de fls. 63; dispensar os processos, extraindo cópias e certificando nos autos principais.

9.2.21

PROCESSO: 17-91.2012.8.10.0121 (172012) RÉU PRESO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 155, § 4º, I E II; ART. 323, §



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**1º; ART. 350, PARÁGRAFO ÚNICO, III, CC ART. 327 CP; ART. 14 DA LEI 10.826/03; ART. 33 DA LEI 11.343/06 CC ART. 61, "f", CP, CC ART 69 CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ARISANTO DA SILVA PEREIRA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/04/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido pela Dra. Jaqueline Rodrigues da Cunha, titular de Magalhães de Almeida, respondendo pela unidade, em 25/01/2012; defesa prévia em 28/02/2012; audiência de instrução e julgamento realizada no dia 19/04/2012; nova audiência designada para o dia 02/05/2012, considerando a necessidade de oitiva de outra testemunha; determinações ainda pendentes de cumprimento pela secretaria judicial; ofício solto nos autos; apenso pedido de relaxamento de prisão (74-94.2012.8.10.0121) – indeferido em 02/02/2012; prisão preventiva decretada em 11/01/2011; pedido de revogação da prisão preventiva em 29/03/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para arquivar os processos em apenso, extraindo as cópias respectivas e certificando nos autos principais; numerar e rubricar todas as folhas dos processos; cumprir as determinações constantes na ata de audiência de instrução e julgamento; entregar imediatamente o mandado ao oficial de justiça para o devido cumprimento.

9.2.22

PROCESSO: 144-29.2012.8.10.0121

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/02/2012

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO JOSÉ CANDEIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/02/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial dado pela Dra. Jaqueline Rodrigues da Cunha, titular de Magalhães de Almeida, respondendo pela unidade, em 15/02/2012, ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial; tramitação regular no sistema ThemisPG, porém na decisão do dia 16/04/2012 não houve a designação de data, sendo esta cadastrada somente no dia 23/04/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir a decisão de fl. 11; evitar o magistrado proferir despachos sem designar data de audiência.

9.2.23

PROCESSO: 269-94.2012.8.10.0121 (2692012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/04/2012

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO PANAMERICANO SA X SALOMÃO PORTO DE CASTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: sem despacho.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Pedido de suspensão processual e contestação do requerido sem assinatura do advogado; ainda não há despacho do juiz; folhas sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para rubricar todas as folhas do processo; fazer conclusão dos autos, nos termos do artigo 114 do Código de Normas.

9.2.24

PROCESSO: 247-36.2012.8.10.0121 (2472012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/03/2012

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: H.R. E Y.S.C X F.C.R.C.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/04/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 09/04/2012, ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial; tramitação regular no sistema ThemisPG, porém na decisão do dia 09/04/2012 não houve a designação de data, sendo esta cadastrada somente no dia 23/04/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir a decisão de fl. 07; evitar o magistrado proferir despachos sem designar data da audiência.

9.2.25

PROCESSO: 323-31.2012.8.10.0121

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REPRESENTANDO J.R.B E M.J.C.B

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/10/2010 (fl. 16).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 27/10/2010; correição realizada em julho de 2011, sendo determinando o cumprimento do despacho de fl. 16; estudo social juntado aos autos em folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, cumprir o restante do despacho de fl. 16, dando-se vista ao MP; numerar e rubricar todas as folhas.

9.2.26

PROCESSO: 326-49.2011.8.10.0121 (3262011) RÉU PRESO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL – ART. 121, CAPUT, CP.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO NONATO CARDOSO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Oferecida a denúncia em 18/08/2011; decisão de pronúncia em 17/11/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, fazer conclusão dos autos para que o magistrado analise a possibilidade de designação da sessão do tribunal do júri.

9.2.27

PROCESSO: 7-47.2012.8.10.0121 (72012)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA
PARTES: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL X LUIS CARLOS ALMEIDA CASTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Solicitação do Delegado de Polícia da Comarca de transferência do sentenciado; despacho determinando a transferência do reeducando.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para oficiar ao TRE informando a condenação e o cumprimento da pena.

9.2.28

PROCESSO: 212005
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/07/2005
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTES: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL X BERNADETE SILVA LIMA e MARIA DOS MILAGRES ARAÚJO AGUIAR e HERMOGENES DOS ANJOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença homologando a suspensão condicional do processo em 22/11/2010; decisão datada de 16/02/2012, suspendendo o processo pelo prazo de 06 meses para tratamento de saúde da requerida.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas dos autos.

9.2.29

PROCESSO: 144-63.2011.8.10.0121
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
PARTES: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. X ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO DUALIBE JÚNIOR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença homologando o pedido de desistência.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas dos autos, bem como certificar o trânsito em julgado da sentença e arquivar o processo.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.30

PROCESSO: 9000005-55.2011.8.10.01 (JUIZADO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2011
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
PARTES: ANTÔNIO JOÃO SILVA DA ROCHA X SILVINO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença homologando acordo celebrado entre as partes.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem.

9.2.31

PROCESSO: 151-55.2011.8.10.0121
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: Alimento – Lei Especial Nº 5.478/68
PARTES: GABRIELA COSTA BRITO, GARDÊNIA DA COSTA BRITO e
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/07/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo arquivado em 06/11/2011.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para rubricar as folhas dos autos.

9.2.32

PROCESSO: 9000017-69.2011.8.10.01
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/01/2011
NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO
PARTES: JOSIANE DE A. PORTELA X SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentenciado em audiência realizada em janeiro de 2011; último despacho determinando o arquivamento do processo, tendo em vista a inércia da parte interessada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o último despacho; observar o artigo 114 do Código de Normas no que concerne ao termo de conclusão.

9.2.33

PROCESSO: 9000090-75.2010.8.10.01
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/2010
NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO
PARTES: ELAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA X ANTONIO JOSÉ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentenciado em audiência realizada em maio de 2011; último despacho determinando o arquivamento do processo, tendo em vista a inércia da parte interessada.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o último despacho; observar o artigo 114 do Código de Normas no que concerne ao termo de conclusão.

9.2.34

PROCESSO: 9000058-36.2011.8.10.01
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO
PARTES: ANTONIO ADEILSON DE MORAES X FRANCISCO ALAN VIEIRA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentenciado em audiência realizada em abril de 2011; último despacho determinando o arquivamento do processo, tendo em vista a inércia da parte interessada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o último despacho; observar o artigo 114 do Código de Normas no que concerne ao termo de conclusão.

9.2.35

PROCESSO: 274-87.2010.8.10.0121
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2010
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ARTS. 139, 147 E 129, § 9º, CP C.C ART. 7º, I E II DA LEI 11340/2006
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X VALDEILSON LOPES CANDEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 27/10/2010; defesa preliminar oferecida em outubro de 2011, encontrando-se o processo paralisado desde então, já que, embora conste nos autos despacho designando audiência de instrução e julgamento, a data não foi indicada; folhas não rubricadas; termo de conclusão sem nome do juiz e sem assinatura do secretário.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos; numerar e rubricar todas as folhas; os termos de conclusão devem ser assinados.

9.2.36

PROCESSO: 169-42.2012.8.10.0121
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/02/2012
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: C. E. O. S. X C. F. S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/04/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Única determinação do magistrado nos autos é a decisão de fl. 11, oportunidade em que designou audiência.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir decisão.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.37

PROCESSO: 222-91.2010.8.10.0121
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/06/2010
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 129, § 9º, CP
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CARLOS COSTA NUNES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/07/2010 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em julho de 2010; defesa preliminar apresentada em agosto de 2010; nos autos há duas folhas de correições realizadas, mas sem qualquer despacho, já que não há em nenhuma delas data da audiência supostamente designada; processo não rubricado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos; numerar e rubricar todas as folhas.

9.2.38

PROCESSO: 900060-06.2011.8.10.01
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO
PARTES: MARIA IRENE ARAÚJO DE SOUSA X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/02/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em abril de 2011; homologado acordo em audiência realizada em janeiro de 2011; determinada a expedição de alvará em fevereiro de 2012; alvará expedido.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para arquivar o processo, procedendo à devida baixa na distribuição.

9.2.39

PROCESSO: 507-50.2011.8.10.0121
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/10/2011
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 129, § 9º E ART. 147, CP, C/C ARTI. 7º, LEI 11340/2006
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Certidão e termo de conclusão à fl. 23 sem assinatura do secretario judicial; folhas não rubricadas; despacho inicial proferido em novembro de 2011; defesa preliminar apresentada em fevereiro de 2012; nos autos há um despacho recebendo a denúncia e designando audiência, todavia a data não foi especificada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos; rubricar todas as folhas; os termos de conclusão devem ser assinados.

9.2.40

PROCESSO: 1-74.2011.8.10.0121 – RÉU PRESO



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/01/2011
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121 C.C 14, II E 61, ALINEA H, CP
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X REGES MENDES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em janeiro de 2011; requerimento de insanidade mental protocolado em março de 2011; em audiência realizada em março de 2011, foi determinada a suspensão do processo até julgamento do incidente de insanidade; despacho proferido em janeiro de 2012, dando conhecimento do julgamento do processo de insanidade; último despacho proferido em abril de 2012, determinado a regularização da situação do acusado, para que seja colocado em estabelecimento apropriado, vez que constatado sua debilidade mental.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o último despacho com urgência, especialmente por se tratar de réu preso.

9.2.41

PROCESSO: 404-77.2010.8.10.0121 - RÉU PRESO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/10/2010
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 33, LEI 11343/2006
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO NONATO ROCHA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em março de 2011; recurso de apelação interposto em abril de 2011 e julgado em novembro do mesmo ano; autos baixados à Comarca de São Bernardo em janeiro de 2012; termo de conclusão sem que conste o nome do juiz; último despacho proferido em fevereiro de 2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o último despacho; observar o artigo 114 do Código de Normas no que concerne ao termo de conclusão.

9.2.42

PROCESSO: 112/2001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2001
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X VALDEMIR MIRANDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/06/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Incidente de insanidade mental instaurado em 2001, ficando o processo suspenso até 2009, quando o advogado requereu a realização do exame para comprovar insanidade mental do acusado; nomeação de peritos em 2010, tendo em vista a ausência de médico psiquiátrico na Comarca, sendo nomeados médicos para realização do exame; em 2011, o acusado foi apresentado; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.43

PROCESSO: 13/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO
X MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA(DROGARIA SÃO BERNARDO)**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a renovação da intimação do autor, em 23/08/2006, para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do feito; manifestação apresentada em 25/04/2001; conclusão dos autos em 19/05/2008 sem o nome do juiz e sem assinatura da secretária; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, dando-se prioridade ao andamento do feito, a considerar se tratar de processo incluso na meta 3/2010 do CNJ.

9.2.44

PROCESSO: 10/1996 – APENSO 11/1996 (EMBARGOS À EXECUÇÃO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X PEDRO MARIANO LIMA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/11.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Interposição de embargos à execução em 16/02/1996; em 04/11/2003, foi determinada a intimação do autor para dizer se ainda tinha interesse no prosseguimento do feito, sendo tal determinação reiterada por diversas vezes, em razão do não cumprimento da diligência pela secretaria, sendo a última datada em 26/09/2011; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos, bem como cumprir despacho de fl. 47-v; após, fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.45

PROCESSO: 5/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X CLODOMIR CARVALHO DE AMORIM E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a intimação do autor, em 26/11/2007, para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do feito; manifestação apresentada em 27/02/2008; processo paralisado.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos, bem como fazer conclusão, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para análise pelo magistrado da manifestação do autor.

9.2.46

PROCESSO: 8/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/09/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO
x MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/11/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Requerimento do autor para que seja procedida à adjudicação do bem penhorado, nos termos da Lei de Execução Fiscal, com expedição de carta de averbação do imóvel penhorado ao Cartório de Imóvel; autos conclusos em 23/07/2008, sem o nome do juiz, encontrando-se o processo parado desde então.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos, bem como fazer termo de conclusão, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para apreciar requerimento do autor.

9.2.47

PROCESSO: 37/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: UNIÃO – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL X PAULO
AGUIAR DO NASCIMENTO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão suspendendo a execução com fulcro no artigo 40 da LEF pelo prazo de 1 (um) ano, bem como vista dos autos à Fazenda Pública e outras determinações; manifestação da União – Fazenda Nacional apresentada em 07/12/2011; autos conclusos em 03/1/2012, sem o nome do juiz e sem assinatura da secretária.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para que o magistrado aprecie o requerimento da União.

9.2.48

PROCESSO: 64/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVO



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X MANOEL PEREIRA DOS REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/12/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinação de intimação do exequente para indicar bens do devedor em complementação, bem como para manifestar-se sobre o laudo de avaliação de fls. 57/59, no prazo de 10 (dez) dias; manifestação apresentada pelo autor, solicitando a dilação do prazo concedido e a complementação da penhora, através do bloqueio de ativos financeiros do executado, através do BACENJUD, em 09/02/2012; autos conclusos em 29/02/2012, sem nome do juiz e assinatura da secretária.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos, bem como fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para que o magistrado aprecie o requerimento do autor.

9.2.49

PROCESSO: 9/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/09/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X DROGRARIA NUNES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinado em 16/08/2011 o arquivamento do feito com baixa na distribuição (fl. 30-v); em consulta ao sistema *Jurisconsult*, verificou-se que não foi arquivado o processo com baixa na distribuição.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, arquivar o processo com baixa na distribuição, conforme despacho de fl.30-v.

9.2.50

PROCESSO: 12/1994 – APENSO 568/2011(EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/04/1994

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MARIA DE FÁTIMA SOARES DA CRUZ X CELSO ALVES DA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em 13/10/2011, determinando o pagamento das três últimas prestações ou apresentação de justificativa, no prazo de 3 (três) dias; mandado de intimação expedido e cumprido; apresentação de ação de exoneração de alimentos, em 22/11/11, tendo, por conseguinte, requerido a concessão de liminar; processo paralisado desde então.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas, bem como fazer conclusão dos autos, com data e nome do juiz, nos



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

moldes do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para que o magistrado aprecie os pedidos do autor, inclusive da concessão de medida liminar.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas e, em específico, em função do que foi constatado na Comarca de São Bernardo/MA, o Juiz Corregedor deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificado vários processos paralisados na secretaria judicial, alguns por vários anos, sem o cumprimento dos despachos e decisões judiciais, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

PRAZO: 45 dias, com exceção dos processos com ressalvas de cumprimento imediato.

10.2 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, não foi constatado o carimbo de conclusão ao magistrado e em outros foi verificada a ausência de nome do juiz, de assinatura do secretário, bem como da data nos termos de conclusão, além da ausência de numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados.

RECOMENDAÇÃO: O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura do Secretário, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas, nos termos do artigo 4º, § 2º do Provimento nº 19/2009 e do artigo 167 do Código de Processo Civil.

PRAZO: Imediatamente.

10.3 IRREGULARIDADE: Não praticados atos ordinatórios pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Observar o Provimento nº 01/2007, em especial artigo 3º, XIV, bem como os artigos 93, XIV, CF e 162, §4º do CPC.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Processos com documentos soltos nos autos, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Deve-se evitar a permanência de documentos soltos nos autos.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PRAZO: Imediatamente.

10.5 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, foi constatado que a secretaria não certifica alguns atos do procedimento, tal como a ausência de manifestação da parte, mesmo já tendo transcorrido o prazo, sendo, por vezes, certificado, apenas após determinação do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre lançar certidão nos autos quando da ausência de algum ato ou manifestação de partes, antes de fazer os autos conclusos ao juiz.

PRAZO: Imediatamente.

10.6 IRREGULARIDADE: Constatada a existência de processos paralisados no gabinete do magistrado, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Dispensar, o magistrado, redobrada atenção no que se refere ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas como constatado nos processos analisados; priorizar o andamento do feito, conferido a devida celeridade, especialmente quando se tratar de processo envolvendo crime contra a vida, eleito pela CGJ para ter tratamento prioritário.

PRAZO: 45 dias.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – Necessidade de disponibilizar 05 (cinco) computadores, 05 (cinco) *nobreaks*, 03 (três) aparelhos de ar-condicionado *split*, 01 (uma) cadeira tipo presidente, 01 (uma) máquina copiadora, cadeiras para sala de audiência e estantes.

11.2 – Requerimento de dedetização do prédio em geral, aterramento, troca das lâmpadas das salas, reforma e troca do forro do gabinete do juiz, da secretaria judicial, das salas de audiência, reforma do telhado do fórum e pintura do prédio;

11.3 - Não há salão do júri, bem como inexistente área para sua construção;

11.4 – Necessidade de complementação do quadro de servidores, especificamente de analista judiciário, vez que a distribuição mensal da unidade ultrapassa a média de 50 processos.

11.5 - Necessidade de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;

11.6 – Verificado que os livros da secretaria não são encadernados, utilizando, para tanto, pastas;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.7 – Verificada a existência de equipamentos obsoletos para serem devolvidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

11.8 - Constatada a existência de 09 (nove) processos de réus presos.

**12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

11.1 - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de material para a unidade jurisdicional;

11.2 e 11.3 – Encaminhamento de ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça, sugerindo providências no sentido de verificar a possibilidade de realizar com a máxima urgência os devidos reparos na estrutura física do Fórum e, em seguida, viabilizar a construção de um novo prédio, inclusive com salão do júri, tendo em vista a constatação pela equipe correicional do estado de precariedade das instalações físicas da atual unidade;

11.4 – Encaminhamento de expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça do TJMA, solicitando providências quanto à nomeação de servidor para ocupar o cargo de Analista Judiciário, considerando os parâmetros constantes de norma expedida pelo Tribunal, vez que a distribuição mensal da Comarca, conforme constatado nos últimos 12 RMA's da unidade, ultrapassa o número de 50 processos;

11.5 – Encaminhamento de solicitação ao Presidente do TJMA, para que se inclua no programa de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;

11.6 – Recomendar ao Juiz Titular da Comarca de São Bernardo, sugerindo que utilize verba do cartão cooperativo a fim de providenciar a encadernação dos livros obrigatórios da unidade, com base no artigo 7º, inciso IV da Resolução 27/2008 - TJ;

11.7 – Considerando a existência de um caminhão baú na frota do Tribunal de Justiça no Estado do Maranhão, à disposição desta Corregedoria Geral da Justiça, encaminhar Memorando à Coordenação de Administração da CGJ a fim de que se providencie a remoção dos equipamentos obsoletos existentes na Vara para o depósito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.8 – Oficiar ao Juiz Titular da Comarca de São Bernardo, sugerindo que dê o devido andamento aos processos com réus presos provisórios, a fim de evitar a configuração de excesso de prazo.

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 23 de abril de 2012, às 20:00h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Ademais, tendo sido verificada a existência de processos paralisados, tanto na secretaria quanto no gabinete do juiz, sem a devida organização e movimentação, cumpre recomendar ao juiz titular que diligencie no sentido de dar andamento aos feitos, bem como ao secretário judicial, quanto ao cumprimento das deliberações e conclusões ao magistrado, ressaltando, desde logo, que este órgão Correicional, poderá realizar correição extraordinária no prazo máximo de 6 (seis) meses, a fim de apurar se as irregularidades apontadas no presente relatório restaram saneadas.

São Luís, 01 de junho de 2012.

Nelson Ferreira Martins Filho
Juiz Corregedor



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: **Comarca de São Bernardo**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, nº 776, Centro – Fórum Desembargador Bernardo Pio Correia Lima, São Bernardo/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de São Bernardo.

Período Correicional: 23 de abril de 2012.

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição realizada na Comarca de São Bernardo/MA, elaborado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar desta Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao juiz da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, à corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 01 de junho de 2012.

Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Corregedor-Geral da Justiça



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO I



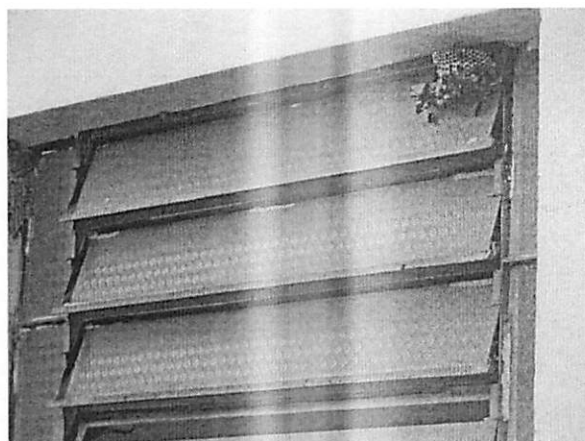
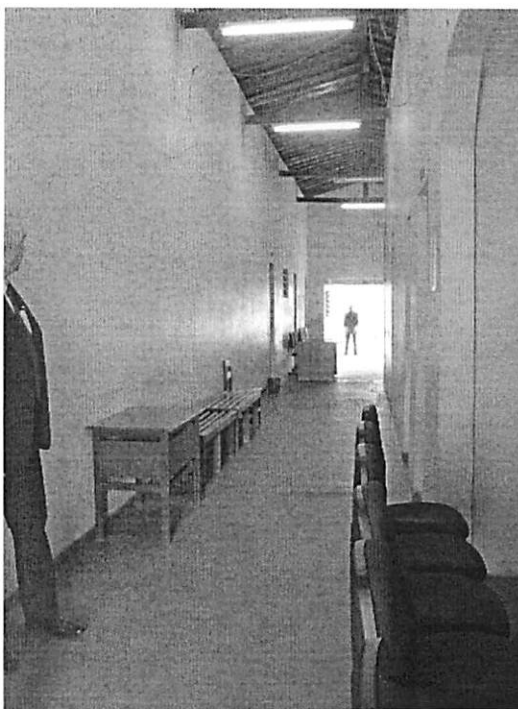
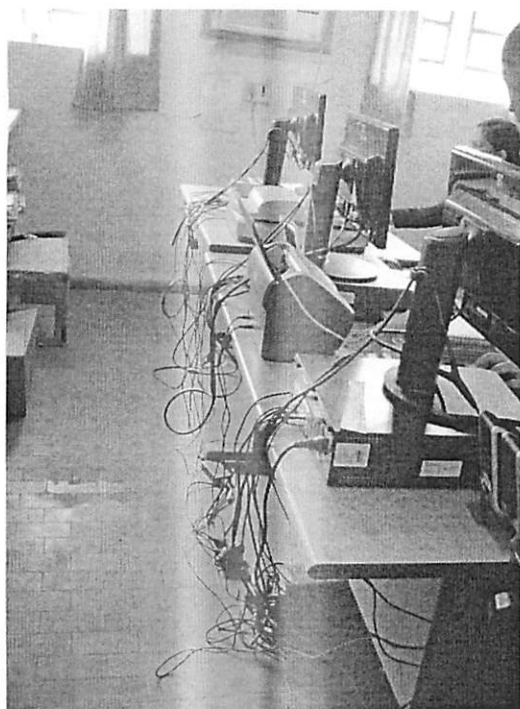


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



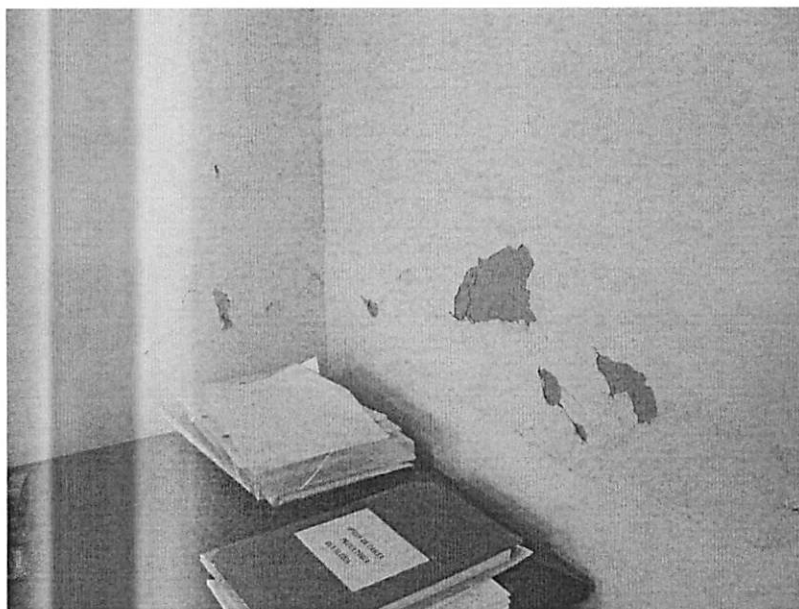


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



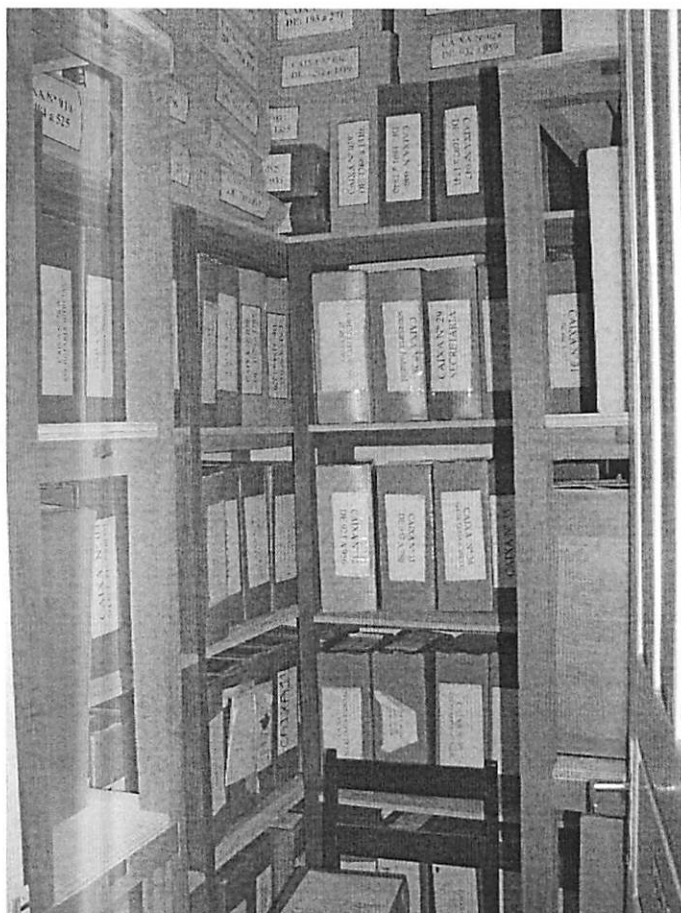


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MEMO-GDJC - 232012
Código de validação: 3B5A34CD97

São Luís, 04 de junho de 2012.

Ao (à) Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ
NESTA

Assunto: Transporte de bens inservíveis

Senhor (a) Chefe,

Cumprimentando-o (a) e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da **Comarca de São Bernardo** e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2012, principalmente, em relação à necessidade de serem removidos equipamentos obsoletos existentes na unidade jurisdicional, solicito-lhe a resolução da referida necessidade.

Cordialmente,

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juizes Corregedores
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 10:39 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MEMO-GDJC - 222012
Código de validação: 6CB4468D46

São Luís, 04 de junho de 2012.

Ao (à) Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ
NESTA

Assunto: Requisição de material

Senhor (a) Chefe,

Cumprimentando-o (a) e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da **Comarca de São Bernardo**, constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2012, principalmente, em relação à necessidade de 05 (cinco) computadores, 05 (cinco) *nobreaks*, 03 (três) aparelhos de ar condicionados tipo split, 01 (uma) cadeira tipo presidente, 01 (um) máquina copiadora, cadeiras para sala de audiência e estantes, solicito-lhe o suprimento da referida necessidade, a fim de viabilizar os trabalhos de secretaria, imprescindíveis ao bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Cordialmente,

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 10:16 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9522012
Código de validação: 0A0CF3C649

São Luís, 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
DR. ANDRÉ BEZERRA MARTINS EWERTON
Juiz de Direito Titular da Comarca de São Bernardo
SÃO BERNARDO/MA

Assunto: Utilização da verba do cartão corporativo para a encadernação de livros obrigatórios

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2012, principalmente em relação à necessidade de encadernação dos livros obrigatórios da unidade jurisdicional, sugiro a Vossa Excelência que utilize o cartão corporativo para encaderná-los, obedecendo, assim, o disciplinado no Provimento 14/2009 – CGJ.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 12:21 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9532012
Código de validação: C4E59B82BE

São Luís, 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
NESTA

Assunto: Necessidade de reparos e construção de um novo Fórum na Comarca de São Bernardo/MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca de São Bernardo e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2012, principalmente em relação à necessidade de reparos urgentes na estrutura física do Fórum da unidade jurisdicional, solicito-lhe a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade relatada, e, em seguida, viabilizar a construção de um novo prédio, inclusive com salão do júri, tendo em vista a constatação pela equipe correicional do estado de precariedade das instalações físicas da atual unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 12:22 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9572012
Código de validação: 0625E77025

São Luís, 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
NESTA

Assunto: Necessidade de criação de cargo de analista judiciário - Direito para a Vara Única da Comarca de São Bernardo/MA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca de São Bernardo, constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2012, principalmente em relação à distribuição mensal de processos, conforme constatado nos últimos 12 (doze) RMA's, que ultrapassa o número de 50 (cinquenta) processos, solicito-lhe a adoção de providências no sentido de verificar a possibilidade de criação de um cargo de Analista Judiciário – Direito para a Comarca, a fim de viabilizar a eficiente prestação jurisdicional por aquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 12:24 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9612012
Código de validação: 98F39C76F8

São Luís, 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
NESTA

Assunto: Treinamento dos servidores lotados na Vara Única da Comarca de São Bernardo/MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca de São Bernardo, constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2012, principalmente em relação à necessidade de treinamento dos servidores da unidade, no que se refere ao Sistema Themis e organização/rotina de processos na secretaria, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que determine, com a máxima urgência, a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, incluindo-os no programa de treinamento ofertado pelo TJMA, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 12:26 (CLEONES CARVALHO CUNHA)